



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 696, DE 17 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 2.938.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil reais)."

**Autor: Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município**

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de abril deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.938.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
041000	0412390112.013	3390.21	63	100.000,00
041000	0412390112.037	4690.91	64	1.760.000,00
051000	1212290122.010	3350.43	71	648.000,00
072000	1854190262.010	3390.36	160	60.000,00
085000	1030190301.006	4490.52	201	10.000,00
101000	2369590412.018	3390.39	235	360.000,00
TOTAL				2.938.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
-------	------------------------	---------------------	--------------------	-------



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

055000	1236190131.010	4490.52	104	50.000,00
057000	1236590141.001	4490.52	121	50.000,00
057000	1236590141.004	4490.51	122	348.000,00
072000	1854190262.010	3390.39	161	60.000,00
083000	1030190281.001	4490.52	183	191.095,00
085000	1030190302.007	4490.52	197	8.905,00
091000	1545290351.001	4490.52	213	230.000,00
091000	1545290371.004	4490.51	214	2.000.000,00
TOTAL				2.938.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de abril de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município